



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves (ES), 16 de janeiro de 2026.

OFÍCIO/GABINETE/PMAC/Nº 020/2026 – PMAC

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

A/C

ADRIANA PETERLE

Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

DÉBORA FONSECA GONÇALO NEVES FABIANO

Contadora da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Assunto: **Encaminhamento de nova Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.**

Em atenção ao Parecer Jurídico e Contábil nº 004/2026, exarado no âmbito do Processo Legislativo referente ao Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 007/2025, que dispõe sobre a criação de 01 (uma) vaga adicional para o cargo de Técnico em Radiologia e 01 (uma) vaga adicional para o cargo de Médico Veterinário, ambos integrantes do quadro efetivo do Município de Alfredo Chaves, vimos, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, atender integralmente às determinações ali consignadas.

Conforme apontado no referido Parecer, houve a necessidade de atualização da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, uma vez que as projeções anteriormente apresentadas contemplavam exercício financeiro já encerrado, nos termos dos arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dessa forma, encaminham-se, em anexo, para ciência, análise e regular prosseguimento da tramitação legislativa, os seguintes documentos devidamente atualizados:

1. Nova Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, com projeções a partir do exercício vigente (2026) e abrangendo os dois exercícios subsequentes (2027 e 2028), contemplando:
 - Remuneração dos cargos;
 - Encargos sociais;
 - Férias e adicional constitucional de 1/3;
 - Décimo terceiro salário;
 - Demonstração da compatibilidade com os limites de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
2. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, firmada pelo Chefe do Poder Executivo, atestando a compatibilidade da despesa com:
 - Plano Plurianual – PPA;
 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
 - Lei Orçamentária Anual – LOA.

Registra-se que, conforme demonstrado nos estudos anexos, a despesa projetada permanece dentro dos limites legais de gasto com pessoal, não ultrapassando o limite máximo, o limite prudencial e o limite de alerta previstos na Lei Complementar nº 101/2000, preservando-se, assim, o equilíbrio fiscal do Município.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público da matéria, solicitamos a gentileza de que os documentos ora encaminhados sejam juntados aos autos do processo legislativo, possibilitando o regular



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prosseguimento da análise e deliberação do Projeto de Lei pelas Comissões Permanentes e pelo Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal